PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.750/99

" INSTITUI FERIADO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica declarado Feriado Cívico no Município de Abaeté, o dia 05 de novembro , data comemorativa da elevação da Vila de Dores do Marmelada à categoria de cidade, com a denominação de Cidade de Abaeté, nos termos da Lei nº 2.416 de 05 de novembro de 1.877, aprovada pela Assembléia Legislativa Provincial.

Art.2° - As repartições públicas , os estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e outras atividades não funcionarão neste dia, exceto casos especiais, regulamentados pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezessete dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove (17/03/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação: 24 99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei ... publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 24/03 99 31/03/99